

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Aos doze dias de abril de 2019 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão Nº: 24/2019

Processo: 24-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA USO DA SMAP

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
Alta Genetics do Brasil Ltda, MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD	00.771.945/0001-07, 10.266.033/0001-31	GILBERTO GEORG DEGGER, PAULO JEFERSON KESSLER

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY IMPORTADO, CONF.ED SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY IMPORTADO, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2018, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: - JPI IGUAL OU	GABYS VOLCANO ATTACK-E T/JE	DS	400,00	23,00	9.200,00

		MAIOR A 100; - PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1000 LBS; - CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 95%; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 50 LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 50 LBS; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 0.0; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.00; -CARACTERÍSTICA LEITEIRA MAIOR OU IGUAL A 1.00;					
1	2	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA PARDO SUÍÇO IMPORTADO, CONF.ED SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA PARDO SUÍÇO IMPORTADO, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2018, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: -PPR IGUAL OU SUPERIOR A100; -PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 LBS; -PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20 LBS; -PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 20 LBS; -CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 64%; -CONTAGEM DE CÉLULA SOMÁTICA MENOR OU IGUAL A 3.00 -ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0.00	BMG BREEDER S LOST ART-ET/BS	DS	200,00	40,00	8.000,00
1	3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEENANGUS IMPORTADO, CONF.ED SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA	MOHNEN SIOUX 574/AN IA 1667	DS	200,00	15,00	3.000,00

		ABERDEENANGUS IMPORTADO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS COM PROVA NÃO INFERIOR A, 2014 APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMAS, - FRAME MAIOR OU IGUAL A 6.0, -PERÍMETRO ESCROTAL MAIOR OU IGUAL A 0.40 CM; -PESO ADULTO MAIOR OU IGUAL A 850 KG -ALTURA MÁXIMO 3. -PESO DESMAMA TOP 10%. -\$ CONF (US\$) MAIOR OU IGUAL A 100.00, -\$ CARNE (US\$) MAIOR OU IGUAL A 120.00					
1	4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE, CONF.ED SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; -PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 400 KG. -CONFIABILIDADE MÍNIMA LEITE 80%; -MAE COM LACTAÇÃO FECHADA MÍNIMA DE 10000 KG DE LEITE EM 365 DIAS	BELUR BAR/GL LILG2	DS	200,00	17,50	3.500,00
1	5	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS, IMPORTADO CONF.ED SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS, IMPORTADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM SUA PROVA; -FRAME MAIOR OU IGUAL A 4,5; -PERÍMETRO ESCROTAL MAIOR OU IGUAL A 0.40CM ; -PESO FINAL (DEP) MAIOR OU IGUAL A 12,00; -PESO DESMAMA (DEP) MAIOR OU IGUAL A 6,00 -PESO ADULTO DO TOURO MAIOR OU IGUAL A 800 KG	SANTA SERGIA AMIGO MANDARIN 29116/AR	DS	400,00	19,00	7.600,00
1	6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA P HEREFORD, IMPORTADO, CONF.ED SÊMEN BOVINO DA RAÇA P HEREFORD, IMPORTADO COM AS SEGUINTE	TRANQUE RAS X5229 FD/HH HBA429394	DS	200,00	22,00	4.400,00

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; -PDD(KG) MAIOR OU IGUAL A 9,00; -PMD (KG) MAIOR OU IGUAL A 1,30; -PS (KG) MAIOR OU IGUAL A 21,00; TOP RANK 0,1 %; -GPD(KG) MAIOR OU IGUAL A 16,00, TOP RANK 0,1 %; - ÍNDICE GERAL NO SUMARIO MAIOR OU IGUAL A 0,10 %					
TOTAL							35.700,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Ibituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 24/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Ibituva/Pr, **e a empresa (vencedora do certame)**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA USO DA SMAP para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º : As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 12 de abril de 2019.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

Alta Genetics do Brasil Ltda, MACROGEM COM IMP EXP DE ANIMAIS VIVOS LTD
GILBERTO GEORG DEGGER PAULO JEFERSON KESSLER